CONTRATO INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº 00044/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA da 12ª REGIÃO- PE E FOOD'S TEAM RESTAURANTE LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – Pernambuco, com sede na Rua Carlos de Oliveira Filho, n° 135, Prado, Recife/PE, CEP: 50720-230, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.956.986/0001-66, representado por seu presidente, Senhor(a) **LÚCIO FRANCISCO ANTUNES BELTRÃO NETO**, eleito pela Ata da Reunião Plenária extraordinária de Eleição e posse 02/2019, da Diretoria em 16 de abril de 2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.463.374-29 e sob o RG nº 6.306.684 - SDS/PE, doravante designado por **CONTRATANTE**, e a **FOOD'S TEAM RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ 17.627.952/0002-13, sediada na *R Deus E Fiel 01 Gleba A BAIRRO Penedo*,São Lourenço da Mata CEP. 54.710-010 doravante designado CONTRATADO, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Nº 000044/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para o CREF12/PE devido a necessidade de atividades anuais.

DESCRIÇÃO	
Fornecimento de almoço Deverão ser disponibilizadas bebidas não alcóolicas. • Arroz •Arroz integral • Feijão macassar • Feijão preto • Massa Espaguete • Molho pomodoro • Salada tropical	COFFEE 2 horas de serviço • Mini hot dog • Mini quiche queijo do reino • Mini x burguer • Mini coxinha • Mini folhado presunto defumado com abacaxi • Mini bolo de rolo • Água

• Legumes ao vapor • Frango acebolado • Carne bife coxão mole • Farofa de ovos • Molhos para salada (molho branco , mostarda e mel) • Refrigerante • Água • Suco	• Café • Suco

O Conselho Regional de Educação Física de Pernambuco promoverá evento com fornecimento de coffee-break para 80 pessoas, divididos em:

Os eventos serão cada um para 80 pessoas, divididos em:

1.1 POSSE DELEGADOS 2024 em 24/08/2024;

1.2. Melhores do Ano com Medalha do Mérito 26/10/2014.

Ambos os eventos ocorrerão na ARENA PERNAMBUCO.

No primeiro, haverá fornecimento de almoço aos participantes, haja vista as atividades terem duração de 8h, de 8h às 16h, e no segundo fornecimento de coffee-break, uma vez que o evento ocorrerá no turno da manhã, sendo parte da integração dos convidados para a solenidade.

O fornecimento de alimentação é necessário uma vez que pela localidade do evento não há possibilidade em efetuar refeições fora da ARENA Pernambuco.

1.3. Os eventos serão cada um para 80 pessoas, o pagamento será realizado sob forma de demanda.

1.4 Este termo de contrato vincula-se às especificações descritas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigerá a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses podendo ser prorrogavel de acordo com a lei 14133/2021.

2.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O Valor total da contratação é de **R$ 55,00(cinquenta e cinco reais)** valor unitário, total para fornecimento de almoço **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, e **R$ 45,00(quarenta e cinco reais)** valor unitário, valor total para COFFEE **R$ 3.600,00 (tres mil e seicentos reais),** de 2 horas de serviço, todo esse serviço é para o quantitativo de 80 pessoa.

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Fornecimento de almoço Deverão ser disponibilizadas bebidas não alcóolicas. • Arroz •Arroz integral • Feijão macassar • Feijão preto • Massa Espaguete • Molho pomodoro • Salada tropical • Legumes ao vapor • Frango acebolado • Carne bife coxão mole • Farofa de ovos • Molhos para salada (molho branco , mostarda e mel) • Refrigerante • Água • Suco	80	R$55,00	R$4.400,00
COFFEE 2 horas de serviço • Mini hot dog • Mini quiche queijo do reino • Mini x burguer • Mini coxinha • Mini folhado presunto defumado com abacaxi • Mini bolo de rolo • Água • Café • Suco	80	R$45,00	R$3.600,00
		VALOR TOTAL:	8.000,00

3.4. OS VALORES ACIMA PODEM SER ACRESCENTADOS OU DIMINUIDOS PELA DEMANDA APRESENTADA NA DATA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte

dotação orçamentária:

6.2.2.1.01.01.096 – Despesas com eventos

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma e conforme descrição do termo de referência, anexo a este termo de contrato:

5.1.1. A presente contratação O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

5.1.2. Os valores podem ser acrescentados ou diminuidos pela demanda apresentada na data a realização dos eventos.

a) R$ 8.000,00 (oito mil reais) em até 5 (cinco) dias após o envio da solicitação de pagamento/Recibo. Após a realização do evento.

5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve providenciar os cálculos referente aos serviços de pagamento autônorno, mediante emissão RPA – Recibo de pagamento autônomo.

CLÁUSULA SEXTRA – DO CANCELAMENTO DO EVENTO

6.1. A impossibilidade da desistencia ao evento implicará na devolução integral do valor já pago pela contratante até o presente momento, com multa de 20% sobre o valor do contrato.

a) Caso não ocorra por comprovado caso fortuito e motivos de força maior como casos de calamidade pública, acidentes pessoais e/ou doença, a contratada não incorrerá na multa prevista acima.

6.2. Em casos de cancelamento de evento por parte da contratante após a confirmação por escrito, será cobrada uma taxa de 30% dos valores de honorários. Para cancelamentos inferiores a 10 dias úteis, será cobrada taxa no valor de 70% dos honorários, sem que haja devolução do valor pago em adiantamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – SERVIÇOS

7.1. Fica a cargo do CONTRATANTE providências adequadas para realização do evento com alimentos de boa qualidade que possibilite o bem estar do consumidor final.

7.2. O CONTRATANTE responsabiliza-se pelos serviços prestados por terceiros que venham a contratar.

7.3. O CONTRATANTE responsabiliza-se pelos serviços prestados aos clientes presentes no evento, isentando o CONTRATADO de qualquer ônus ou dano que possam vir a ocorrer em

virtude do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTES E CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a esse contrato, excluindo toda e qualquer responsabilidade fiscal, administrativa, previdenciária e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida subcontratação do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na lei de licitações, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 156, conforme aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser reincidido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, nos termos do art. 138, da Lei n.º 14.133 de 2021.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, através de ato administrativo desde que informado e aceito pelo contratado no prazo máximo de 48 horas antes do evento, ou que não traga prejuízos a este, segundo as disposições contidas na Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do parágrafo único do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativa- mente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Recife-PE, com exclusão de qual- quer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Recife, 15 de agosto de 2024.

Lúcio Francisco Antunes Beltrão Neto

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO

Presidente

CONTRATANTE

Lourivana Alves da Silva

FOOD'S TEAM RESTAURANTE LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME/CPF:

2) NOME/CPF: